

**ATO NORMATIVO Nº 13 , DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**ALTERA O ART. 1º DO ATO NORMATIVO Nº 10 DE 12 DE ABRIL DE 2020, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL DE ADVOGADOS E MANIFESTAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas quanto aos horários limites de inscrição para que advogados e demais representantes legais façam uso da sustentação oral nas sessões de julgamento do Pleno ou dos Órgãos Fracionários do Tribunal de Justiça do Estado Alagoas;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar os procedimentos das secretarias, evitando-se a instabilidade de informações sobre o sistema de agendamento para realização das sustentações orais por meio de videoconferência,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 1º, do Ato Normativo nº 10 de 12 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nas sessões de julgamento do Pleno ou dos Órgãos Fracionários do Tribunal de Justiça do Estado Alagoas, os advogados poderão realizar sustentações orais por meio de videoconferência, na forma prevista no regimento interno, desde que, a inicial das inscrições ocorra a partir das 00:01h das 48h antes da data da sessão.” (NR)

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Klever Rêgo Loureiro  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas